

RELATÓRIO DE GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS - GRSAC

Ano Base: 2024



Sumário

Introdução.....	2
Escopo do relatório	2
A) Identificação das instâncias de governança com atribuições no gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos	3
B) Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias de governança com atribuições no gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos.....	4
C) Processo e frequência de recebimento pelo CAD de informações relativas aos riscos sociais, ambientais e climáticos.....	6
D) Descrição dos critérios utilizados pelo CAD para assegurar a consideração dos riscos SAC nos processos de aprovação e revisão de políticas e programas	7
E) Forma de monitoramento pela diretoria executiva e CAD dos objetivos estratégicos e das metas relacionadas a aspectos sociais, ambientais e climáticos	7

Introdução

O BDMG possui uma Política de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos que define diretrizes, papéis e responsabilidades que devem ser observados na gestão desses riscos pelo Banco, a fim de mantê-los dentro do apetite da organização.

O Banco possui ainda metodologias de cálculo de riscos sociais, ambientais e climáticos em conformidade com os normativos e exigências do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Como ações de mitigação dos riscos sociais, ambientais e climáticos, há o cumprimento de critérios estabelecidos nas políticas e nos processos de análise, contratação e monitoramento, conforme as características de cada operação. Os critérios de análise são orientados por listas de atividades restritas e proibidas, setor de atuação, porte da empresa, análise de apontamentos sociais e ambientais, critérios sociais e ambientais para a constituição de garantias imobiliárias, inclusão de cláusulas sociais e ambientais nos contratos, avaliação do cumprimento da legislação social e ambiental e pelas melhores práticas para a gestão desses riscos.

Ressalta-se que o BDMG deve garantir que todas as operações sigam critérios sociais, ambientais e climáticos em conformidade com as políticas estadual e nacional de meio ambiente e, ainda, com a sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, buscando evitar e minimizar possíveis riscos e impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade.

Escopo do Relatório

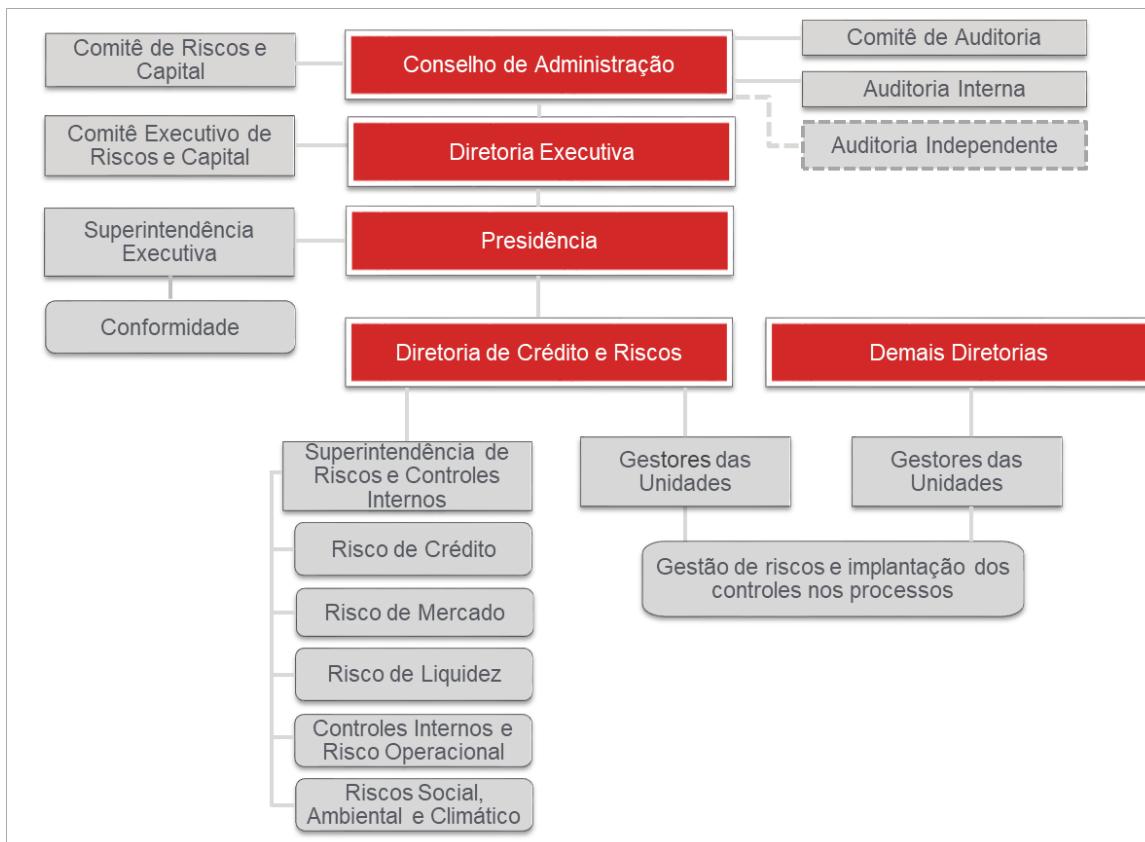
Esse documento foi elaborado conforme as diretrizes da Resolução BCB nº 139 de 15 de setembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre a divulgação do relatório de riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticas (GRSAC), e Instrução Normativa BCB nº 153 de 15 de setembro de 2021, que estabelece as tabelas padronizadas para fins de divulgação do Relatório GRSAC. O documento é relativo à data-base de 31 de dezembro de 2024.

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, em função de seu porte, tem por obrigação a divulgação pública de informações referentes à governança do gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos. A divulgação dessas informações está em consonância com a padronização definida na Tabela GVR: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, da Instrução Normativa BCB nº 153, de 15 de setembro de 2021.

A) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA COM ATRIBUIÇÕES NO GERENCIAMENTO DOS RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS

- Conselho de Administração;
- Comitê de Riscos e Capital;
- Diretoria Executiva;
- Comitê Executivo de Riscos e Capital;
- Diretor de Crédito e Riscos;
- Superintendência de Riscos e Controles Internos;
- Gerência de Riscos Social, Ambiental e Climático.

Estrutura de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos



B) DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ATRIBUÍDAS ÀS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA COM ATRIBUIÇÕES NO GERENCIAMENTO DOS RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICOConselho de Administração (CAD):

- I. Avaliar continuamente a efetividade das estratégias adotadas na mitigação dos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- II. Assegurar:
 - a) A compatibilidade e a integração da política de gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos às demais políticas estabelecidas pela instituição;
 - b) Recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos, de forma independente, objetiva e efetiva.

Comitê de Riscos e Capital:

- I. Assessorar o CAD na definição e monitoramento de apetite aos riscos sociais, ambientais e climáticos adequados às características, às especificidades e aos objetivos do BDMG;
- II. Avaliar os relatórios preparados pela área responsável pela atividade de gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos previamente à apresentação ao CAD;
- III. Avaliar recomendações sobre a revisão da Política de Gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos previamente à deliberação do CAD.

Diretoria Executiva:

- I. Aprovar as metodologias a serem utilizadas para a classificação e o gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos, considerando o porte dos clientes, o valor do comprometimento financeiro e os setores de maior risco;
- II. Assegurar a obtenção de informações necessárias para o cálculo dos riscos sociais, ambientais e climáticos, tanto por meio de consultas a fontes externas quanto a questionários aplicados aos clientes que exerçam atividades de maior risco;
- III. Garantir treinamento adequado para as áreas operacionais e de crédito em temas relacionados aos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- IV. Assegurar a atualização, sempre que necessária, das minutas dos contratos de financiamento de forma a inserir cláusulas sociais, ambientais e climáticas em consonância com as melhores práticas do mercado financeiro;
- V. Estabelecer procedimentos para avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos dos fornecedores e prestadores de serviços do BDMG que sejam relevantes sob a ótica desses riscos;
- VI. Assegurar que a avaliação de garantias de bens imóveis contemple a verificação de aspectos sociais e ambientais, e a consulta de informações públicas sempre que possível;

VII. Conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias definidas, as atividades que impliquem a assunção de riscos sociais, ambientais e climáticos.

Comitê Executivo de Riscos e Capital:

- I. Assessorar a Diretoria Executiva na execução de suas atribuições.

Diretor de Crédito e Riscos:

- I. Avaliar, previamente ao encaminhamento à Diretoria Executiva, ao Comitê de Riscos e Capital e ao Conselho de Administração, os relatórios elaborados pela área responsável pelo gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos no BDMG;
- II. Responsabilizar-se pelas informações contidas nos relatórios de acesso público, em especial o relatório sobre riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticas;
- III. Responsabilizar-se pela adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

Compete a cada diretor executivo no que se refere às unidades sob sua responsabilidade:

- I. Assegurar que as unidades cumpram as diretrizes estabelecidas nas normas de gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos, de forma que os riscos sejam identificados, mensurados, avaliados, monitorados, reportados e mitigados;
- II. Relatar os riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticos identificados, encaminhados pelas Unidades sob sua supervisão, ao Diretor responsável pela gestão de riscos.

Superintendência de Riscos e Controles Internos e Gerência de Riscos Socioambiental e Climático:

- I. Gerenciar os riscos sociais, ambientais e climáticos;
- II. Revisar a metodologia de gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos, quando necessário;
- III. Acompanhar e reportar ao Comitê Executivo de Riscos e Capital, Comitê de Riscos e Capital, à Diretoria Executiva e ao CAD informações sobre os principais riscos sociais, ambientais e climáticos incorridos pelo BDMG em sua carteira de clientes;
- IV. Subsidiar o Diretor responsável e demais instâncias com as informações sobre a gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- V. Identificar eventuais deficiências na implementação das ações, propondo medidas para melhorar sua atuação;

- VI. Avaliar o cumprimento das diretrizes para o gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- VII. Reportar as perdas do BDMG decorrentes de razões sociais, ambientais e climáticas, por meio do relatório de risco operacional;
- VIII. Reportar as informações exigidas por órgãos reguladores e fiscalizadores;
- IX. Realizar treinamento em temas relacionados a riscos sociais, ambientais e climáticos;
- X. Recomendar a atualização da Política de Gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, sempre que necessário;
- XI. Elaborar e submeter à apreciação do Diretor responsável, Comitê Executivo de Riscos e Capital, Comitê de Riscos e Capital, à Diretoria Executiva e ao CAD o relatório anual sobre riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticos;
- XII. Identificar tempestivamente mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que possam impactar de maneira relevante os riscos sociais, ambientais ou climáticos, incorridos pela instituição; bem como procedimentos para a mitigação desses impactos e adequação, se for o caso.

C) PROCESSO E FREQUÊNCIA DE RECEBIMENTO PELO CAD DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS

A partir da implementação das metodologias de cálculo de riscos sociais, ambientais e climáticos, em consonância com a Resolução CMN 4943, criou-se um formato de monitoramento e reporte gerencial de riscos, incluindo aspectos quantitativos relativos aos riscos sociais, ambientais e climáticos. Esses reportes são apresentados trimestralmente ao Conselho de Administração e incluem informações sobre as concentrações de riscos sociais, ambientais e climáticos, que são mensuradas pelos indicadores:

- Concentrações em setores econômicos de alto risco social, ambiental ou climático;
- Concentrações em regiões geográficas de maior vulnerabilidade climática.

Esses indicadores são monitorados e reportados ao Conselho de Administração, conforme pauta fixada para apresentação do monitoramento de gestão de riscos.

D) DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PELO CAD PARA ASSEGURAR A CONSIDERAÇÃO DOS RISCOS SAC NOS PROCESSOS DE APROVAÇÃO E REVISÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS

A Política de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, aprovada pelo Conselho de Administração e revisada anualmente, define a estrutura de gerenciamento desses riscos, as responsabilidades das diferentes instâncias e as diretrizes para classificação, gerenciamento e monitoramento desses riscos.

A partir dessas diretrizes e das novas metodologias implementadas, foram desenvolvidos os procedimentos automatizados e controles, que permitem a elaboração de reportes pela Superintendência de Riscos e Controles Internos e pela Gerência de Riscos Social, Ambiental e Climático.

Esses procedimentos e reportes permitem que as diferentes instâncias, em especial Diretoria Executiva, Comitê de Riscos e Capital e Conselho de Administração, possam avaliar continuamente a efetividade das estratégias adotadas na mitigação dos riscos sociais, ambientais e climáticos, e assegurar a consideração desses riscos nos processos de aprovação e revisão dos níveis de apetite, das políticas, estratégias e limites, do programa de testes de estresse, entre outros.

E) FORMA DE MONITORAMENTO PELA DIRETORIA EXECUTIVA E CAD DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E DAS METAS RELACIONADAS A ASPECTOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS

A Diretoria Executiva faz o acompanhamento do planejamento estratégico e seu desdobramento em objetivos e metas por meio do painel de gestão disponível na intranet (AVBDMG), e atualizado diariamente. Para um maior aprofundamento do monitoramento, mensalmente ocorre a Reunião de Monitoramento da Estratégia (RME). Durante o encontro, as metas e os fatos relevantes do período são relatados pelos respectivos gestores de forma mais detalhada.

Ao Conselho de Administração é reportado mensalmente um painel da estratégia não apenas com informações estratégicas, mas também com os principais indicadores de gestão do BDMG.

Em ambas as instâncias, são reportadas as metas relacionadas a aspectos sociais, ambientais e climáticos, destacando-se o desembolso alinhado aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), empregos totais apoiados, percentual de municípios com IDH abaixo da média mineira com desembolso no período; percentual de desembolso fora da macrorregião central de Minas Gerais; projetos financiados de geração de energia limpa e micro e pequenas empresas atendidas.

Ao final do ano são elaborados os relatórios institucionais e levados para aprovação do Conselho de Administração a saber:

1. Relatório de Administração que acompanha o balanço do exercício e as demonstrações financeiras, e abrange a análise de atendimento das metas e resultados;
2. Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa; e
3. Relatório de Sustentabilidade.

